



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária devido a implantação da Lei Municipal nº 1.258 de 02 de Março de 2018, onde o município necessita dar subsídio a população que necessitar de óculos de grau (com as armações) que, após prescrição médica, têm como indicação a utilização de óculos de grau. Assim, objetivando dar continuidade ao tratamento e conseqüente melhora na qualidade de vida dos pacientes, o Município de Bandeirante, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecerá o supracitado objeto à população. Um dos princípios básicos do Sistema Único de Saúde é a Integralidade na prestação dos serviços públicos em saúde, este por sua vez, assume prioridade entre os princípios do SUS, pois significa a assistência ao usuário, em tudo o que representa sua necessidade. Isto vai desde a garantia de boas condições de visão, ser acolhido nas Unidades de Saúde, ter seus problemas resolvidos dentro do próprio município, portanto, temos que oferecer meios de diagnóstico rápido e eficaz aos profissionais de saúde. A contratação ora pretendida é para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Bandeirante. É de conhecimento que a visão, não estando dentro da normalidade, pode ocasionar danos à saúde. A aquisição do item mencionado neste termo irá proporcionar uma melhor qualidade de vida a quem dele se fizer necessário. O quantitativo apresentado abaixo foi baseado no número de consultas oftalmológica dos anos anteriores. Assim, fica evidente a necessidade da aquisição de óculos de grau (armações e lentes oftalmológicas) para atender à demanda do Município Bandeirante, para procedimentos na área de oftalmologia, nos termos da tabela abaixo

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As armações deverão ser confeccionadas com algum dos seguintes materiais:

- a) METAL INOXIDÁVEL;
- b) ACETATO HIPOALÉRGICO;
- c) INJETADOS (NÁILON HIPOALÉRGICO, PROPIONATO);
- d) POLICARBONATO E FIBRA DE CARBONO.

As lentes corretivas, positivas ou negativas, poderão ser:

- a) LENTES DIGITAL ORGÂNICAS ACABADA COM ANTIRREFLEXO;
- b) LENTES DIGITAL EM POLICARBONATO SURFAÇADA COM ANTIRREFLEXO;
- c) LENTES DIGITAL ORGÂNICAS MULTIFOCALIS SURFAÇADAS INCOLOR COM ANTIRREFLEXO;
- d) LENTES DIGITAL EM POLICARBONATO MULTIFOCALIS SURFAÇADAS INCOLOR COM ANTIRREFLEXO

Os atendimentos deverão ser realizados no Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida Santo Antônio, centro do município de Bandeirante, conforme solicitação.

3. SETOR LICITANTE

Secretária Municipal de Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a existência das seguintes soluções:

SOLUÇÃO A – Aquisição das armações e estrutura de laboratório, insumos e contratação de profissional para confecção das lentes. A presente solução demonstra-se ser inviável no momento tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município. Importante salientar ainda os custos com estruturação de local, aquisição de equipamentos de alto custo e insumos, o que seria inviável economicamente e incompatível com a demanda atual.

SOLUÇÃO B – Contratação, via credenciamento, de empresa especializada para fornecimento de óculos com lentes corretiva e armação. A realização de licitação, na modalidade cabível, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos com lentes corretivas e armações demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada nas situações previstas na legislação, compatível com a demanda de pacientes. Trata-se de solução já amplamente adotada pelo Município em anos anteriores.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados conforme histórico nos anos anteriores e disponibilidade financeira:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	UN	ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS) (18416)	250,00	87.500,00
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 87.500,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

O valor total máximo a ser contratado neste credenciamento será de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

O parcelamento da contratação de serviços é justificado pela necessidade de atender a uma demanda variável e contínua. Esse modelo oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de serviços conforme a demanda real e permite a contratação de diferentes empresas especializadas conforme necessário. Além disso, facilita o gerenciamento orçamentário, evitando desembolsos grandes e antecipados e garantindo uma resposta ágil às necessidades emergentes dos pacientes. Dessa forma, o parcelamento assegura um atendimento eficiente e adaptado às flutuações na demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não de aplica

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Bandeirante.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



Prestação dos serviços à população, através dos programas de Saúde do Município de Bandeirante, por intermédio e de forma a complementar os serviços do SUS, em prazo compatível e em quantidades de acordo com as solicitações do Município em alinhamento com as demandas técnicas do setor.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. CONCLUSÃO

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, **que a contratação é viável**, sendo encaminhada para a Central de Compras, Contratos e Licitações para os devidos encaminhamentos.

Bandeirante/SC, 22 de Abril de 2025.

SELSO NEILAND

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante/SC